



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 305, DE 28 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DO PADRÃO DE REFERÊNCIA DO CARGO DE COZINHEIRA E DE COORDENADOR DE CRAS, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de abril de 2022, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica reclassificada da Referência 3-A para a Referência 4-A o vencimento do cargo de **Cozinheiro**, de que tratam os Anexos III e IV da Lei Complementar nº 236, de 29 de setembro de 2.014, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 245, de 27 de março de 2.015.

Art. 2º. O artigo 2º Lei Complementar Nº 261, de 27 de Outubro de 2.017 passa a ter a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:

“Artigo 2º. Para os servidores que vierem a assumir as funções descritas no artigo anterior, será devida uma gratificação mensal de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o padrão básico de referência, conforme dispõe o § 8º do artigo 17 e artigo 31, ambos da Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de setembro de 1993, com exceção da função gratificada de Coordenador de Cras.

Parágrafo único. A função gratificada de Coordenador de Cras, de natureza gratificada, de livre nomeação dentre os servidores efetivos, com carga horária semanal de 40 horas, com requisitos para preenchimento de Ensino Superior + CRAS/CRESS, passa a ter como referência salarial o nível 13-A da tabela de vencimento de empregos públicos.”

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 28 de abril de 2022.

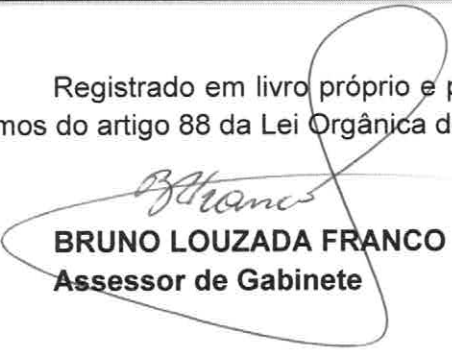

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.


BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete



Diário Oficial

Nº 1191 – Ano 2022

Quinta-feira, 28 de Abril de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 305, DE 28 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DO PADRÃO DE REFERÊNCIA DO CARGO DE COZINHEIRO E DE COORDENADOR DE CRAS, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de abril de 2022, **APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica reclassificada da Referência 3-A para a Referência 4-A o vencimento do cargo de **Cozinheiro**, de que tratam os Anexos III e IV da Lei Complementar nº 236, de 29 de setembro de 2014, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 245, de 27 de março de 2015.

Art. 2º. O artigo 2º Lei Complementar Nº 261, de 27 de Outubro de 2017 passa a ter a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:

“Artigo 2º. Para os servidores que vierem a assumir as funções descritas no artigo anterior, será devida uma gratificação mensal de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o padrão básico de referência, conforme dispõe o § 8º do artigo 17 e artigo 31, ambos da Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de setembro de 1993, com exceção da função gratificada de Coordenador de Cras.

Parágrafo único. A função gratificada de Coordenador de Cras, de natureza gratificada, de livre nomeação dentre os servidores efetivos, com carga horária semanal de 40 horas, com requisitos para preenchimento de Ensino Superior + CRAS/CRESS, passa a ter como referência salarial o nível 13-A da tabela de vencimento de empregos públicos.”

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 28 de abril de 2022.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP – Fone: (16) 3981-9900 – e-mail: gabinete@pradopolis.sp.gov.br



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1191 – Ano 2022

Quinta-feira, 28 de Abril de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 - e-mail: gabinete@pradopolis.sp.gov.br



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Saulo Emmanuel Atique Filho

Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br